

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

PROJETO DE LEI Nº

AUTOR: Vereador Jesse Marcos de Azevedo

“Institui o Festival Anual de Música Sertaneja no Município de Monteiro Lobato-SP”.

Senhor Presidente,

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Monteiro Lobato, o Festival Anual de Música Sertaneja, a ser realizado no segundo domingo do mês de outubro de cada ano.

ARTIGO 2º - Poderão inscrever-se no Festival Anual de Música Sertaneja, músicos residentes no Município de Monteiro Lobato e dos Municípios vizinhos.

ARTIGO 3º - A Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura do Município de Monteiro Lobato deverá constituir um corpo de jurados, composto por “experts” no gênero da Música Sertaneja, que terá a incumbência de julgar os participantes do Festival.

ARTIGO 4º - A Secretaria de Cultura e Turismo poderá realizar parceria com a iniciativa privada, visando divulgar o Festival e possibilitar aos primeiros colocados nas categorias solo, dupla e trio uma premiação para incentivar o aprimoramento musical no meio artístico.

ARTIGO 5º - O Festival Anual de Música Sertaneja passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

ARTIGO 6º - A Prefeitura do Município de Monteiro Lobato deverá regulamentar a presente Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua aprovação.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, Estado de São Paulo, 21 de setembro de 2009.

JESSE MARCOS DE AZEVEDO
Vereador PV

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade incluir no calendário de eventos do Município, o Festival Anual de Música Sertaneja, porque sem sombra de dúvidas as músicas sertanejas, as duplas caipiras, e os trios, têm as suas origens nos meios rurais de todos os municípios brasileiros, e como agentes públicos que somos, temos a obrigação de incentivar esta manifestação artística cultural importantíssima para a divulgação dos artistas da região e para a cultura brasileira.

Através deste Projeto de Lei, também temos os seguintes objetivos: - Incentivar a Música Sertaneja; Confraternizar os Músicos e Poetas da Região; Visamos resgatar e manter a tradição cultural do estilo sertanejo regional; Queremos Direcionar o interesse da população à importância da arte como fonte de cultura e lazer; Pretendemos aprimorar e difundir a cultura musical sertaneja regional; e Revelar novos talentos.

O Festival Anual de Música Sertaneja poderá oferecer apresentações de primorosa qualidade musical, podendo se tornar uma tradição, assim desta maneira estaremos dando nossa contribuição para a cultura regional, trazendo a beleza da grande música a muitos que já a apreciam e a tantos outros que passarão a apreciá-la ainda mais.

Certo do entendimento dos nobres colegas vereadores, solicito a aprovação desta proposição.

JESSE MARCOS DE AZEVEDO
Vereador PV